



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**



Contrato nº 42/2021-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, It 19, Jd, JK, nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS DE CATALÃO SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.962.393/0001-10 com endereço AV. 20 DE AGOSTO Nº 202, COND GAL CHAUD, SALA 202, CEP 75.701-010 SETOR CENTRAL, CATALÃO/GO neste ato representado pelo sr. **CAIO PARANHOS BORGES TOMÉ**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 032.740.431-09, RG nº 4600158 DGPC/GO, CRM/GO 17236, residente e domiciliado à RUA AMERICANO DO BRASIL Nº 595, CENTRO CATALÃO/GO têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

Paranhos



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como CLÍNICO GERAL, através do profissional dr. **CAIO PARANHOS BORGES TOMÉ**, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento das demandas junto com a equipe de saúde do PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento clínico geral na UBS como médico PSF.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 12//2021, de 27 DE SETEMBRO DE 2021;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 05 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 381

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

fanahla



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício, devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 05 de novembro de 2021

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA FMS

**CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS DE CATALÃO SOCIEDADE
SIMPLES**

CRENCIADO

Testemunhas:

01 -

02 -

CPF nº: 046926725-63

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

EXTRATO DE CONTRATO N. 42/2021 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR E CORTOPASSI E PARANHOS MÉDICOS ASSOCIADOS DE CATALÃO SOCIEDADE SIMPLES INSCRITA NO CNPJ 23.962.393/0001-10
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO e decorre do processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021 FMS
OBJETO:	<p>Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como CLÍNICO GERAL, através do profissional dr. CAIO PARANHOS BORGES TOMÉ, realizando todos os procedimentos necessários para atendimento das demandas junto com a equipe de saúde do PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento clínico geral na UBS como médico PSF.</p> <p>O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO, conforme resolução CMS 12//2021, de 27 DE SETEMBRO DE 2021</p>
PRAZO:	O presente contrato vigorará pelo período de 05 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4076/2021 - PROTOCOLO 3357/2021</p> <p>Instrução Normativa 001/2017 do TCM/GO e decorre do processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021 FMS.</p>
DOTAÇÃO:	<p>FICHA 381</p> <p>10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p> <p>3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ</p>

Janinho



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estimando o valor total do contrato de 30.000,00 (trinta mil reais), mediante prestação de serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 05 de novembro de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS